

Ata da 2ª Sessão Ordinária, em 15 de Fevereiro de 1951

Presidência do sr. Júlio Xavier, secretariada pelos srs. Chafic Cury e Dagoberto Pusch.

As quatorze e trinta horas é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Júlio Xavier, Rivaldavia Vargas, Chafic Cury, Dagoberto Pusch, Dario Marchesini, Amadeu Puppi, Borba Cortes, Antonio Annibelli, Antonio Baby, Francisco Soares, Jorge de Lima, José Hoffmann, Rezende Filho Vieira de Alencar, Laertes Munhoz, Edwino Tempiski, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Joaquim de Lacerda, Portugal Tavares, Américo Teti, João Viana, Nilson Ribas, Vespertino Pimpão, Accioly Filho, Anísio Luz, Cardoso da Silveira, Emilio Carazzai, Ernesto Moro, Guataçara Borba Iracy Vianna, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco e Waldemiro Pedroso (34); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Atilio Barbosa, Alcides Caetano, Silveira Rocha Constâncio Sousa, Cândido de Oliveira Neto, Ernani Benghi, Hélio Setti, João Chede, João Ribeiro Júnior e Rosa Filho.

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Sr. Presidente, sobre a ata.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Sr. Presidente.

A ata que acaba de ser lida registra que, na última sessão desta Assembléia, os nobres líderes das bancadas que constituem aqui a

maioria parlamentar distinguiram-me com a liderança dessa representação, interpretando com isso, conforme comunicação que dirigiram à Mesa, indicação do exm.º sr. Governador do Estado. Não poderia ser mais honrosa, para mim, a investidura que assim me foi conferida. Ela, sr. Presidente, me distingue sobremodo e, embora reconheça que o encargo é superior a minhas forças. (não apoiados), recebo a indicação com satisfação e decidido propósito de colaborar na obra governamental que se inicia no Estado do Paraná, no sentido de uma renovação dos costumes políticos e da verdadeira recuperação administrativa de nossa terra.

Sinto, porém, sr. Presidente, ter de comunicar à Casa que, no momento e nesta fase de nossos trabalhos legislativos, não me vai ser possível assumir a responsabilidade da liderança, porque outros encargos de ordem pública e indiretamente ligados a meu mandato, inclusive os trabalhos da Comissão Interpartidária, não vão me permitir a assiduidade, que seria de desejar no desempenho de um cargo como aquele. Por essa razão, comuniquei já ao exm.º Governador do Estado, o meu desejo de ficar, nesta fase de nossos trabalhos, afastado daqueles mistérios para os quais fui indicado e de que gostosamente me honro, e peço, por isso, igualmente, aos nobres líderes das bancadas que apoiam o Governo nesta Assembléia, para que me atendam nesse propósito, concedendo-me a generosa permissão de ficar, por algum tempo, afastado dos encargos da liderança, a qual nada sofrerá com isso porque outros e muitos colegas de nossas bancadas poderão desempenhá-la com maior brilho e eficiência.

Quero, no entanto, deixar registrado o meu profundo agradecimento, pela honra com que fui distinguido.

E o que desejo faça V. Excia. constar em ata.

(*) Não foi revista pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a ata. (Pausa). Como ninguém mais queira fazer uso da palavra, declaro aprovada a ata, com as observações do sr. deputado Laertes Munhoz.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:

Do sr. Governador do Estado, acusando o recebimento do officio-circular nr. 180, desta Casa, comunicando a instalação, em data de 1.º do corrente, da 2.ª Legislatura Estadual. **Arquive-se.**

Do sr. Lopes Munhoz, comunicando haver assumido, em data de 1.º do corrente, o cargo de secretário do Governo do Estado. **Arquive-se.**

Do sr. Reitor da Universidade do Paraná, acusando o recebimento do officio-circular nr. 180, desta Casa, comunicando a instalação da 2.ª Legislatura Estadual. **Arquive-se.**

Do sr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca da Capital, acusando o recebimento do officio-circular nr. 180 deste Poder, comunicando a instalação, em data de 1.º do corrente, dos trabalhos da 2ª Legislatura Estadual. **Arquive-se.**

Do Sr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal da Comarca da Capital, acusando o recebimento do officio-circular nr. 180, desta Casa, comunicando a instalação, em data de 1.º de Fevereiro, dos trabalhos da 2ª Legislatura Estadual. — **Arquive-se.**

Do Sr. Prefeito Municipal de Jataizinho, comunicando haver assumido o Governo daquele Município, em virtude da renúncia do seu titular efetivo, sr. José Moraes Neves. — **Agradeça-se.**

Do srs. Amâncio Moro, José Machuca, Newton Carneiro, Homero de Melo Braga, Piragibe Araújo, cel. José Scheleder, Erasto Gaertner e Estevam Ribeiro de Souza Netto, comunicando haverem assumido, respectivamente, os cargos de Prefeito

Municipal de Curitiba, de Diretor do Departamento Estadual de Compras, de Secretário de Educação e Cultura de Secretário da Câmara de Expansão Econômica e Propaganda do Estado, de Secretário de Saúde e Assistência Social, de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, de Secretário da Fazenda e de Diretor do Departamento Administrativo do Oeste. — **Agradeça-se.**

Dos srs. Arcebispo Metropolitano, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado e Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal da Comarca da Capital, acusando o recebimento do officio-circular nr. 180, deste Poder, comunicando a instalação, em data de 1.º de Fevereiro, dos trabalhos da 2ª Legislatura Estadual. — **Arquive-se.**

Do Sr. Secretário de Saúde e Assistência Social, acusando o recebimento do mesmo officio nr. 180, deste Poder. — **Arquive-se.**

Do sr. Ten. Ernani de Assis Corrêa, comunicando haver sido nomeado em data de 3 do corrente, para o cargo de Diretor do Serviço de Trânsito, da Chefatura de Polícia. — **Agradeça-se.**

Do sr. 1.º Secretário do Centro Operário do Componês, comunicando haver sido empossada a sua nova Diretoria, em data de 27 do mês p. findo. — **Agradeça-se.**

REQUERIMENTO:

Requeiro que a Mesa, ouvido o plenário, telegrafe ao sr. Presidente da República manifestando os votos desta Assembléia no sentido de que seja aprovado o novo quadro de vencimentos dos servidores da R. V. P. S. C., quadro êsse levado em mãos aos poderes federais competentes pelo atual Superintendente dessa autarquia, dr. M. da Rocha Kuster.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1951.

(aa) José Hofman; Gastão Vieira de Alencar; Antonio Baby; Rezende Filho; Divonsir Borba Cortes; Jorge de Lima; Francisco Soares.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. JOSÉ HOFFMANN (*) Peço a palavra sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente.

Em consonância com o artigo 74 do Regimento Interno, desejo encaminhar à Mesa um Projeto de Resolução de minha autoria, o qual objetiva, introduzir alterações no Regimento Interno.

Na sessão transata foi aqui encarecida a necessidade de serem feitas determinadas alterações na lei que disciplina nossos trabalhos. Tomei a iniciativa, sr. Presidente, de apresentar um Projeto de Resolução nesse sentido, acolhendo o pensamento de nobres colegas, aqui enunciado na última sessão. E dei mesmo maior amplitude ao meu trabalho, procurando focalizar outros pontos inclusive a revogação de um artigo que se esconde sob o capítulo de «Licenças», que é de todo inconstitucional, porque preceitua que o deputado que faltar a sessenta sessões consecutivas está sujeito à perda de seu mandato. Afirmo eu, sr. Presidente, que há um diploma legal com vigência emanada por poder superior e que, lamentavelmente, nos dá o direito de faltarmos durante seis meses para depois perdemos o mandato.

Sr. Presidente, caberá à Comissão Executiva, de conformidade com o Regimento Interno, dar seu parecer a essa proposição. Receberei prazerosamente toda e qualquer emenda que aprovar a Comissão apresentar, assim como a meus nobres colegas.

Dito isso, sr. Presidente, encaminho à Mesa o projeto de resolução.

(*) Não foi revisto pelo orador.

É encaminhado à Mesa o seguinte:
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º
Introduz alterações no Regimento Interno

A Mesa da Assembléia Legislati-

va do Estado do Paraná promulga, por haver sido aprovada em plenário, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Ficam introduzidas no Regimento Interno as seguintes alterações:

1º — O artigo 12 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

«Art. 12 — O requerimento de qualquer deputado, solicitando licença na forma deste Regimento Interno, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente.

§ 1º — Lido o requerimento como matéria do expediente da primeira sessão que se seguir à sua apresentação à Mesa, será ele publicado e despachado à Comissão Executiva, que lhe dará o parecer dentro do prazo de 48 horas.

§ 2º — Publicado o parecer da Comissão Executiva, será o requerimento incluído em Ordem do Dia, para discussão única e em caráter de urgência.

§ 3º — O requerimento em apêço não comportará emendar, com o fim de ser estendida a licença a outro ou a outros deputados.

§ 4º — Não será concedida licença por prazo inferior a 30 dias, e a licença não poderá ser renunciada pelo deputado que a estiver fruindo antes do decurso de, pelo menos a metade do prazo pelo qual for concedida.

§ 5º — A concessão da licença a um deputado determinará a convocação do suplente respectivo.

§ 6º — O deputado que desejar licenciar-se por motivo de enfermidade deverá, indeclinavelmente, fazer acompanhar o seu requerimento do laudo médico passado pelo departamento competente da Saúde Pública do Estado.

2º — Fica intercalado no Regimento Interno, onde couber, o seguinte Capítulo:

«CAPÍTULO

Da extinção e da perda dos mandatos e do preenchimento das vagas

Artigo — Extingue-se o mandato dos deputados:

a) pelo decurso de seu prazo;

- b) pela morte;
- c) pela renúncia expressa;
- d) pela sua perda nos casos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 48 da Constituição Federal;
- e) pela cassação do registro do respectivo partido, quando incidir no parágrafo 13 do Art. 141, da Constituição Federal;
- f) pela cassação dos direitos políticos.

Artigo — No caso das letras e e f do artigo anterior, a Mesa da Assembléia declarará extintos os mandatos.

Artigo — Nos demais casos, a cassação do mandato somente terá lugar pelo voto de dois terços dos membros da Assembléia.

Artigo — A renúncia do deputado independe de deliberação da Assembléia, tornando-se efetiva e irrevogável depois de publicada a respectiva comunicação com letra e firmas reconhecidas.

Artigo — Considerar-se-á renunciante o deputado que salvo, por motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse dentro de trinta dias imediatos à instalação dos trabalhos legislativos, ou a sua convocação no caso de suplência.

Artigo — No caso de renúncia ou de licença de qualquer deputado, a Mesa da Assembléia convocará o respectivo suplente dentro de 24 horas.

3º — O Artigo 66 passa a ter a seguinte redação.

«A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Governador ou por iniciativa de um terço, no mínimo, de deputados».

4º — O Artigo 66 passa a ter mais o seguinte parágrafo:

«§ 4º — Recebendo a mensagem do Governador ou o requerimento de um terço de deputados, sobre a convocação extraordinária da Assembléia, a Mesa diligenciará, dentro de 24 horas, a necessária publicação no «Diário Oficial», aprazando o início desses trabalhos para dez dias após essa publicação.»

5º — O Artigo 68 passa a ter a seguinte redação:

«O prazo de duração das sessões poderá ser prorrogado a requerimento de qualquer deputado, desde que estejam presentes pelo menos quin-

ze deputados».

6º — O parágrafo 1º do Artigo 68 passa a ter a seguinte redação:

«O requerimento, objetivando a prorrogação de sessões, será escrito, independente de discussão, decidir-se á por maioria de votos, presentes pelo menos quinze deputados, pelo processo simbólico, não admitirá encaminhamento de votação e deverá prefixar o prazo dessa procrastinação».

7º — O Artigo 71 passa a ter a seguinte redação:

«A hora do início da sessão, verificando-se a presença, no mínimo, de 15 deputados, o Presidente declarará aberta a sessão, sendo lida e posta em discussão a ata da anterior e, não havendo restrições à mesma, será ela dada por aprovada».

8º — É suprimido o inciso V do parágrafo 4º do Artigo 122.

9º — Passa o Artigo 159 a ter a seguinte redação:

«A redação final será votada depois de ser publicada no «Diário da Assembléia».

10º — O Capítulo VIII passa a ter a seguinte redação:

«Do subsídio e da ajuda de custo

Artigo — Nos termos do Artigo 13 da Constituição, o subsídio, dividido em duas partes, será pago ao deputado:

I — a parte fixa, no decurso do ano;

II — a parte variável, correspondente ao comparecimento às sessões.

§ 1º — O subsídio começará a ser contado a partir da posse do deputado.

§ 2º — O deputado que, comparecendo embora a uma sessão, deixar de votar, não terá direito ao «jeton», salvo se a votação fôr interrompida ou por falta de número.

Artigo — O subsídio, a ajuda de custo e o «jeton» serão fixados no fim de cada legislatura para a seguinte, até o dia 31 de agosto do último ano do período governamental.

Artigo — Juntamente com a fixação dos proventos aos deputados, a Assembléia Legislativa fixará o subsídio e a representação do Governador.

Artigo — O suplente que substituir ou suceder a deputado, terá direito ao recebimento, desde a data do compromisso, ao subsídio e ao «jeton», que deixa de ser pago ao licenciado ou substituído.

Artigo — O deputado licenciado por motivo de doença plenamente comprovada terá direito à percepção da metade do subsídio.

Parágrafo único — Não gozará dos favores do presente artigo o suplente de deputado que, não efetivado, solicitar licença para tratamento de saúde.

Artigo — A ajuda de custo será paga no início e no final de cada sessão legislativa, ordinária ou extraordinária; entretanto, não serão abonadas mais de quatro ajudas de custo ao ano, duas no início e duas no final de sessões legislativas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1951.

(a) José Hoffmann

O SR. PRESIDENTE — Na Ordem do Dia, será devidamente encaminhado o Projeto de Resolução do sr. José Hoffmann.

Continua a hora do Expediente. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a hora do Expediente, passando-se à

ORDEM DO DIA:

Há sobre a mesa requerimentos de licença dos srs. deputados Lustosa de Oliveira e Ernani Benghi, que serão lidos pelo sr. 1º Secretário.

O Sr. 1º Secretário — (le):

«REQUERIMENTO

O deputado que este subscreve, na forma do Regimento Interno, requer 45 (quarenta e cinco) dias de licença para o tratamento de sua saúde, para o que junta o competente atestado médico.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1951.

(a) Lustosa de Oliveira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

O deputado infra-assinado, de acordo com o Regimento Interno, em seu Art. 12, requer a V. Excia. oitenta (80) dias de licença.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1951.

(a) Ernani Benghi»

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do deputado sr. Lustosa de Oliveira.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Excia. seja retirado o requerimento, por mim formulado e posto agora em discussão.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. Lustosa de Oliveira vem de ser retirado pelo autor.

Em discussão o requerimento do sr. Ernani Benghi.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, nobres deputados.

Sou contra o pedido de licença e submeto à apreciação da Casa a modificação do Regimento Interno, afim de que os deputados para se ausentarem da Assembléia, em tratamento de saúde, só possam fazê-lo mediante parecer de uma junta médica, como é comum aos magistrados. Não somos mais do que simples servidores do Estado e devemos nos sujeitar a esse exame. Voto contra.

O SR. JOSE HOFFMANN — (Pela ordem) — Sr. Presidente, está em discussão o requerimento de licença do deputado Ernani Benghi?

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que está em discussão é o do deputado Ernani Benghi, que pede 80 dias de licença.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, V. Excia. anunciou a Ordem do Dia para hoje, que constava apenas da constituição das Comissões Permanentes, e votação dos requerimentos de licença.

Todavia, de conformidade com o inciso III parágrafo 3.º do artigo 122 do Regimento Interno, requeiro seja suspensa a discussão dessa matéria, tendo em vista que o projeto de resolução que encaminhei à Mesa, também volve suas vistas para essa questão de licença aos deputados.

Nestas condições, estribado no dispositivo regimental a que me referi, requeiro seja suspensa a discussão do requerimento do nobre deputado Ernani Benghi.

É encaminhado à Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento da discussão do requerimento do nobre deputado Ernani Benghi, solicitando licença para tratamento de saúde, até a votação final do Projeto de Resolução de minha autoria que visa introduzir alterações no Regimento Interno.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1951.

(a) José Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do nobre deputado sr. José Hoffmann.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Sr. Presidente. A questão levantada, sobre a aprovação ou não de requerimentos de nobres deputados desta Casa, no momento, penso, não ter mais razão de ser, porque um dos que pediram licença retirou seu requerimento. Preciso, porém, dar meu voto, por julgar que não se trata de questão política. Entra aí em jogo uma classe, a classe mé-

dica, a que eu pertença. Penso que nós, os médicos, devemos julgar nossos companheiros como desejamos que julguem a nós mesmos. Um atestado médico, venha de que profissional for, contanto que este tenha passado pela Faculdade e tenha recebido seu diploma, com as prerrogativas e direitos concedidos pelas leis da República, deve ser válido, sob pena de se enxovalhar uma classe inteira. **(Muito bem).**

Há, porém, sr. Presidente, em tudo isto, ressalvas importantes. Pode haver facilidades, e concordo que existam. Temos, no entanto, o dever, como representante do povo, de zelar pelos cofres públicos e eu, particularmente, pela minha classe. Precisamos chegar a um acôrdo, a um ponto de vista pelo qual tudo seja colocado em seus devidos termos. O atestado médico deve ter sua valia, porque está em jogo uma classe inteira, a classe médica, justamente a que dá tudo e nada recebe, a classe que dos poderes públicos nada tem, e que vive, pelo interior, pelas cidades, por toda parte, auxiliando, dando vida, contribuindo para o conforto, dando esperança àqueles que precisam, que são justamente as classes menos privilegiadas.

Sr. Presidente, proponho a todos, maiorias e minorias, para que, nesta Assembléia, seja nomeada uma comissão de médicos de todas as bancadas para julgar esses casos de pedido de licença, que são tão comuns, que quase diariamente são discutidos por este Poder.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador).** Não somos, em absoluto, contra a classe médica, nem o queremos ser. Somos contra a graciosidade de atestado médico que V. Excia. não pode negar que exista.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Mas essa graciosidade leva em jogo a classe inteira. Meu ponto de vista é o seguinte: tem ou não o médico o direito de dar seu atestado?

O Sr. Rezende Filho — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador).** V. Excia. não deve ig-

norar que, no interior, à custa de vinte cruzeiros, se consegue um atestado médico.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Mas, de médicos venais. É justamente esta a razão pela qual estou propondo que se nomeie uma comissão de médicos desta Casa, os quais, segundo, penso, terão o beneplácito de todos os deputados, para que esses médicos julguem seus companheiros. É este meu ponto de vista.

O Sr. Vieira de Alencar — Deve ser uma junta médica estranha à Assembléia.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Estranha à Assembléia? Que seja, mas uma junta médica. O que não se pode é deixar de aceitar o atestado médico.

O Sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? (*Assentimento do orador*). O Regimento Interno determina que o deputado é licenciado por motivos de doença devidamente comprovados. Por quem? Apresentei então um projeto de resolução que visa regular a matéria. Logo, serão oportunas, razoáveis, tôdas as considerações que V. Excia. tecer a respeito, apresentando emendas.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Estou apenas pondo em foco o facto de que deve ser aceito o atestado de um médico, dizendo que um sr. deputado está doente. Não ponho o caso sob seu aspecto político, mas puramente profissional, social.

O Sr. Waldemiro Pedroso — V. Excia. permite um aparte? (*Assentimento do orador*). Queria saber em que se baseiam nossos colegas para dizer que um atestado médico é ou não gracioso?

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Não respondo ao aparte do nobre colega, porque isto compete a outros srs. deputados. Meu ponto de vista é um só, e está perfeitamente esclarecido.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, fazendo esta ligeira declaração de voto, a favor da licença do

sr. deputado Ernani Benghi, porquanto um dos requerimentos, o do nobre deputado sr. Lustosa de Oliveira, foi retirado pelo seu autor.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (*Assentimento do orador*). É mais em resposta ao nobre deputado que perguntou a que atribuímos nós, da bancada trabalhista, a graciosidade do atestado médico. É simplesmente a um facto: o sr. deputado Ernani Benghi deixou os trabalhos, como doente, e foi clinicar no interior do Estado. Evidentemente, um homem doente não pode clinicar. É mais cômodo vir aqui.....

O Sr. Waldemiro Pedroso — V. Excia. está particularizando e estamos tratando do assunto em tese.

O Sr. Vieira de Alencar — Mas a graciosidade vem dos objetivos. Chegamos à conclusão de que a Assembléia vai pagar a dois deputados um que dis estar doente e outro que estará no exercício do mandato. Quantas obras deixarão de ser feitas com o dinheiro que o Estado irá pagar a dois cidadãos em perfeita saúde?

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Sr. Presidente, os apartes vêm elucidar perfeitamente a questão, porque, como disse o nobre sub-líder do Partido Trabalhista, é muito mais cômodo, melhor e até mais aconselhável, ficar sentado numa poltrona nesta Casa, a ir para o mato clinicar, clinicar sob o sol e a chuva.....

O Sr. Divonsir Côrtes — Estando doente.

O Sr. Laertes Munhoz — Mas é muito agradável ficar no mato clinicando e recebendo os proventos.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Estou de perfeito acôrdo.

O Sr. Vieira de Alencar — A questão não está em ir ou não ao interior, mas em zelar pelos cofres públicos.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — O nobre deputado sr. Laertes Mu-

nhoz não me deixou terminar o pensamento. Estou de pleno acôrdo com S. Excia. Não podemos, em absoluto, saber de maneira positiva, exata, o que se passa dentro de um organismo humano. Nós, que temos todos os meios que a ciência nos faculta, tudo que é possível para destrinchar os males físicos da humanidade, não chegamos muitas vezes a conclusão alguma. Qualquer pessoa que aparenta saúde perfeita, com uma fisionomia cheia de vida, pode ser um doente e tombar fulminado a qualquer momento. Isso, no entanto, pode passar despercebido ao próprio médico.

O Sr. Laertes Munhoz — V. Excia. permite um aparte? (*Assentimento do orador*). No caso do sr. deputado Ernani Benghi, penso não poder vir qualquer ataque súbito, porque S. Excia. há quatro anos goza de licença para tratamento de saúde.

O Sr. Vieira de Alencar — Só ficou bom na campanha eleitoral, para se reeleger e pedir novamente licença.

O Sr. Laertes Munhoz — Não podemos em dúvida o atestado médico, se bem que seja, como todo atestado escrito, um documento suscetível de dúvidas. É um documento relativo.....

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — O atestado médico deve ser absolutamente positivo.

O Sr. Laertes Munhoz — Mas, no caso do sr. deputado Ernani Benghi, é ou não de pôr em dúvida o atestado, sob o ponto de vista, não da ética médica ou da obediência aos documentos escritos, mas tendo em vista uma situação de legislatura passada, para, no segundo dia da presente, vir novamente pedir licença para tratamento de saúde? Tivemos, por exemplo, nesta Assembléia, o caso de pedido de licença do nobre e saudoso deputado Ovan-de do Amaral. Estava doente, o atestado representava a verdade, tanto que, entrando em licença, não mais reassumiu sua cadeira, vindo a falecer.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Infelizmente faleceu. Afinal de contas, sr. Presidente, tomei a palavra unicamente para os debates se tornarem menos veementes e para deixar a questão perfeitamente esclarecida. Meu ponto de vista profissional é que o atestado médico, dado por um profissional, deve ser válido em todo o território brasileiro, onde vigorem as leis e as prerrogativas dadas pela nossa Constituição.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (*Assentimento do orador*). Os ministros do Supremo Tribunal Federal submetem-se a uma junta médica.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Mas estou justamente pedindo que se constitua uma junta de médicos da própria Assembléia, para que todos esses casos sejam julgados aqui mesmo.

O Sr. Divonsir Cortes — A Assembléia não é privilégio da classe médica.

Supnhamos que na Assembléia não haja médicos. É uma hipótese que pode ser verdadeira.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Essa junta médica, como acentua muito bem o nobre líder, pode ser de médicos de fora da Assembléia.

O Sr. Laertes Munhoz — Porque o médico, aqui na Assembléia, é deputado e não médico.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Perfeitamente. O médico aqui não é médico, mas deputado. Estou de pleno acôrdo com V. Excia.

Por conseguinte, sr. Presidente, meu ponto de vista é que todo atestado médico, seja de que profissional for, tem valor jurídico, sendo pois, meu voto, nestas condições. Se pedi a palavra foi apenas para esclarecer e deixar bem patenteado meu ponto de vista.

O SR. DIVONSIR CORTES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES —
Sr. Presidente.

Não há nem poderia haver a menor injúria ao decoro de nossa egrégia classe médica. Numa sessão anterior, declarando o meu voto sobre os dois requerimentos de licença, tive a oportunidade de declarar que votaria favoravelmente aos pedidos, porque estavam perfeitamente enquadrados no Regimento Interno desta Casa, e depois, também porque não punha em dúvida a veracidade da afirmativa feita pelo facultativo que subscreveu o atestado médico.

Ficou bem claro meu ponto de vista. Agora, sr. Presidente, estou vendo que um simples caso de licença está gerando uma discussão bizantina. Temos problemas importantes a tratar, problemas que estão asfixiando o povo lá fóra, que para aqui nos mandou para defendê-lo. E estamos tomando a hora regimental quasi tôda na discussão de um assunto que não é de tanta gravidade e importância.

Precisamos evitar essas discussões bizantinas. Se o caso é de graciosidade ou de indagar a veracidade do atestado, ainda o Regimento da casa tem solução adequada, competindo às comissões promover a necessária sindicância para fim de responsabilidade...

Queria dizer isso somente: meu voto já está declarado. Voto favoravelmente aos dois pedidos hoje, só ao do deputado Ernani Benghi, não obstante estar pedindo S. Excia. sucessivamente licença, o que nos dá a impressão de ser uma pessoa inválida. Voto favoravelmente porque não ponho em dúvida o atestado.

Se é para tornar a discussão desta Assembléia mais agradável e interessante, como declara o nobre deputado. Linhares de Lacerda, seria caso de se discutir uma possível reforma no Cod. Eleitoral, prescrevendo-se a inspeção médica a todo candidato a cargos eletivos para a constatação de sanidade.

Mas estamos há quasi uma hora, discutindo casos que poderiam ser resolvidos em cinco minutos.....

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia, permite um aparte? O assunto é de bastante importância. O nobre colega líder de minha bancada

afirmou, em uma sessão pretérita, que o deputado Ernani Benghi era um deputado inválido. Ora, se é inválido.....

O SR. DIVONSIR CORTES —
Supunha que fôsse inválido, como suponho até agora e continuo supondo, até prova em contrário.

O Sr. Vieira de Alencar — Naturalmente e além disso há uma invalidez que lhe permite trabalhar regaladamente em Marechal Mallet, onde exerce a profissão de médico. Mas que doença é esta, que moléstia é esta, tão benigna, tão suave, que permite se ausentar da Assembléia e ir clinicar no interior do Estado? Há graciosidade no atestado, ou não? Por isso me insurji, porque o dinheiro do povo, do operário trabalhador, é ganho com dificuldade. Não podemos pagar dois deputados: um trabalhando no interior e outro na Capital. Houve graciosidade, em que pese a autoridade e idoneidade do médico que assinou o atestado. E logo agora que pretendemos fazer compressão de despesa.....

O SR. DIVONSIR CORTES — E dignificar a função pública, que é nosso programa.

O Sr. Vieira de Alencar — ... dignificando a função pública.

O SR. DIVONSIR CORTES —
Agradeço o aparte esclarecedor do nobre colega de bancada e continuo com meu ponto de vista, de que é jurídico e perfeitamente regimental conceder-se a licença; por isso e para a moralização que queremos levar a efeito é que já me manifestei pela reforma do Regimento Interno nesse particular.

O Sr. José Hoffmann — Meu requerimento apenas objetiva pedir adiamento da discussão.

O SR. DIVONSIR CORTES —
Pois não, mas eu já declarei meu voto. Assim, voto favoravelmente ao requerimento do deputado, que já está ausente, doente ou clinicando no interior, segundo a opinião dos meus ilustres colegas, mas o fato é que, nos moldes do atual Regimen-

to, não se pode negar o pedido.

O SR. AMADEU PUPPI (*) —
Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a
palavra o nobre deputado.

O SR. AMADEU PUPPI — Sr.
Presidente, nobres deputados.

O requerimento do deputado Ernani Benghi diz respeito aos cofres públicos.

O meu ponto de vista é, sem conhecer o teor da emenda ao Regimento apresentada pelo deputado José Hoffmann, de que ao médico fôsse facultada licença, se essa fôsse para atender doentes. Então o médico teria a licença, sem onerar os cofres públicos.

O Sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador)

Mas poderá perfeitamente o nobre deputado Ernani Benghi solicitar licença para tratamento de interesses pessoais. Quando quiser viajar, a porta não está fechada para sua ida a Marechal Mallet, onde ele tem direito de passar seis meses, percebendo subsídios. Não estamos negando a licença.

O Sr. Laertes Munhoz — Se quiser licença para tratamento de interesses, nós lha daremos.

O SR. AMADEU PUPPI — Tenho relações muito cordiais com o deputado Ernani Benghi, e sei que ele é o único médico de Mallet. Naturalmente a população reclama a presença do médico. Assim sendo, ele poderia estar lá, sem auferir dos cofres públicos.....

O Sr. Vieira de Alencar — Poderia pedir licença para tratamento de interesses locais.

O SR. AMADEU PUPPI — Teria sua licença, sem onerar os cofres públicos.

Éra só, sr. Presidente.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. IRACY VIANNA (*) —
Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a

palavra o nobre deputado.

O SR. IRACY VIANNA — Sr.
Presidente, nobres deputados.

Por considerar o assunto ora em debate de suma delicadeza, mormente em face dos debates que aqui estão se travando, achei que também devia manifestar meu ponto de vista a respeito da matéria.

Colegas nossos requereram licença para tratamento de saúde, — um dos quais, acabo de ser informado, retirou seu pedido, — juntando ao requerimento o atestado médico, na forma regimental.

Provocou essa matéria debate nesta Casa. Falou-se de necessidade de medidas moralizadoras na concessão de licença aos srs. deputados, para se evitar que o Tesouro do Estado fique onerado com o pagamento em duplicata de deputados, isto é, do deputado licenciado e do suplente, no que, aliás, em tese, estou perfeitamente de acôrdo.

Esta Assembléia, na sua soberania, pode evidentemente conceder ou negar essas licenças. Não há dúvida nenhuma. Entretanto, no caso em debate, quer parecer-me que negar a licença para tratamento de saúde, pode constituir uma temeridade, pode até ser encarado como um abuso de poder, querendo esta Assembléia julgar matéria que não é em absoluto de sua competência. Porque, srs. deputados, acho que, quanto à autenticidade de um atestado médico, só compete a uma junta médica julgar, junta que haja examinado o paciente. Além disso, sr. Presidente, quer também parecer-me que, se esta Casa vai negar a licença, estará pondo em dúvida a palavra de dois representantes do povo que se declaram doentes. E esta Casa estará também, de público, declarando inidôneo o médico que subscreveu êsse atestado e que também faz parte do Poder Legislativo, como mandatário do povo.

Isso é, por conseguinte, um caso muito delicado. Uma Assembléia política como esta não pode e não tem capacidade para declarar inidôneos dois profissionais abalizados do nosso Estado.

O Sr. Laertes Munhoz — V. Excia, permite um aparte? (Assentimento do orador).

Ninguém declarou inidôneos os profissionais. Mesmo que se negue licença, isto não declara inidôneos os médicos.

O SR. IRACY VIANNA — O Regimento Interno da Casa exige que se apresente atestado médico de profissional idôneo. Se a Casa negar a licença, alegando a graciosidade do atestado, é porque julga êsses dois profissionais inidôneos, o que acho uma temeridade.

Por isso estou perfeitamente de acôrdo que se regulamente a matéria, para que, de agora em diante, cessem certos abusos e o Tesouro do Estado não seja duplamente onerado. Mas, não se pode, não se deve duvidar ou por em cheque a idoneidade de dois profissionais abalizados que têm sobre os ombros a responsabilidade de mandatários do povo, nesta Casa.

Assim, declaro de público que votarei pela licença, em salvaguarda da dignidade de minha profissão, em salvaguarda de minha classe, e também, sr. Presidente, para que esta Casa não pratique um ato que reputaria até temerário.

E só, sr. Presidente.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PORTUGAL TAVARES (*) — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Sr. Presidente.

Desejava que V. Excia. me informasse se está em discussão o requerimento de licença ou o requerimento do deputado José Hoffmann que solicita adiamento da discussão desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o requerimento do nobre deputado sr. José Hoffmann.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Agradeço imensamente a V. Excia. o esclarecimento. Está em discussão o requerimento do deputado José Hoffmann.

V. Excia., sr. Presidente, teve oportunidade de assistir à celeuma causada nesta Casa pelo requerimento de licença do ilustre deputado sr.

Ernani Benghi. Houve, sr. Presidente, uma sangria muito natural da classe médica de meu Estado, defendida brilhantemente pelo meu colega sr. Iracy Vianna, dos mais eminentes deputados nesta Casa, a quem sempre rendi, desde o primeiro dia em que veio abrilhantar com sua cultura, sua capacidade de trabalho e sua grande lealdade a bancada do PSD, o testemunho do meu apreço, de minha simpatia.

S. Excia., sr. Presidente, sangrou-se em saúde quando quis aquilatar que a Assembléia do Estado não levaria em consideração o atestado médico apenso à petição do brilhante deputado sr. Ernani Benghi.

Eu, que sou médico, confesso à Assembléia e aos meus eminentes pares que tenho já dado atestados médicos por favor, quando o portador dele necessita para justificar uma falta ou um motivo, na sua vida, que não traga prejuízo algum à minha profissão, à sociedade ou aos cofres públicos. Mas quando está em vista a responsabilidade de meu gráu, eu nunca, absolutamente, poderia firmar um atestado.

Dei dois atestados nesta Casa, a dois colegas ilustres que, infelizmente, adoeceram: Ovande do Amaral, já falecido, e a outro que está em Castro acometido de infarto miocárdico, o meu colega de Faculdade, o brilhante colega que foi nesta Casa, Lineu Novais. Disse nesses atestados que Ovande do Amaral havia sido acometido de tal doença e se achava em repouso e tratamento, assim como Lineu Novais havia sido acometido de infarto e precisava de repouso.

Mas aqui vai, a meu vêr, uma conclusão que não é pôr em dúvida o subscritor do atestado, que não posso identificar, porque sua assinatura é ilegível.

O Sr. Iracy Vianna Quería esclarecer a V. Excia., quem está se sangrando em saúde são os colegas da maioria.

O SR. PORTUGAL TAVARES — V. Excia. talvez não tenha percebido a intenção.

O Sr. Iracy Vianna — Mas é que os indícios davam a entender que havia interesse na rejeição do

requerimento, não obstante não ter sido eu o subscritor do atestado.

O SR. PORTUGAL TAVARES — O que há aqui, sr. Presidente, é um atestado firmado por um ilustre colega, cujo nome está ilegível, mas é de um médico. O atestado merece fé.

O Sr. Iracy Vianna — Também não procurei esclarecer, mas não é meu.

O Sr. Laertes Munhoz — V. Excia. não daria um atestado como esse.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Posso afirmar a V. Excia. que esse atestado não é um documento completo que possa servir de base, porque apenas diz o seguinte: «Atestado — Atesto que o sr. Ernani Benghi, encontra-se enfermo, necessitando de oitenta dias de licença para tratamento de saúde.»

O Sr. Edwino Tempisk — O atestado não diz nada. Só diz que necessita de tratamento.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Não é ele, portanto, seu médico assistente.....

O Sr. Vieira de Alencar — Não diz a que Casa de Saúde foi recolhido o deputado?

O Sr. José Hoffmann — O Estatuto dos Funcionários Públicos exige do mais humilde funcionário ao mais graduado, apresentar, se quiser sua licença, laudo da Saúde Pública. Por que a Assembléia não dá um exemplo a esses humildes funcionários?

O SR. PORTUGAL TAVARES — Perfeitamente. V. Excia. tem razão. Aqui é a casa do povo; é, daqui que devem sair os grandes exemplos. E' daqui, sr. Presidente, que nos devemos levar lá fora o testemunho de que defendemos o Tesouro do Estado, é daqui que deve sair o julgamento sereno acerca desses casos.

Sempre silencieiei aqui na minha bancada, quando se tratava das licenças repetidas do ilustre deputado Ernani Benghi. Mas o que me

revolta, e faço questão de frizar, é que a bancada do PSD, que apresenta um pedido de convocação da Assembléia e que encontrou de nós todos o apóio constitucional, porque aqui estamos para trabalhar atendendo aos dispositivos da carta magna, permitam-me aqui um parentesis, não imitamos o PSD, que quando a então minoria convocou a Assembléia, levou um mês e tanto para comparecer às sessões. Estamos agora aqui, quasi, tôdas as bancadas presentes, para cumprirmos a disposição da lei que nos rege, a Constituição do Paraná. O PSD, dizia eu, apresenta um pedido de convocação e no mesmo dia já um seu deputado, que nunca compareceu às nossas sessões.....

O Sr. Laertes Munhoz — O precedente aí é importante.

O SR. PORTUGAL TAVARES — (cont.) — que não consentiu que seu Governo nomeasse um médico para atender ao posto daquela localidade, porque não queria perder a clientela, venha pedir licença no mesmo dia em que sua bancada convoca a Assembléia.

Isso não é razoável, precisa de um esclarecimento público. Os atestados que damos, todos eles têm a notificação da doença. E o médico não firma um atestado a pessoa que ele não está tratando, que ele não conhece. Acho, e appelo agora para o deputado Iracy Vianna, que um médico não pode calcular, se não conhece nem a doença, um período de cura de oitenta dias a um seu cliente, ou a uma pessoa que não é seu cliente.

O que se vê aqui, sr. Presidente, é que é um atestado que merece fé, porque está subscrito por um médico, mas não está completo, não podendo, portanto, esclarecer à Assembléia sobre qual a doença de que o deputado é portador e o tempo de que necessita para tratamento de saúde.

O Sr. Edwino Tempiski — Acabei de notar que de acôrdo com os dispositivos legais, deve o atestado ter firma reconhecida e outras formalidades mais.

O SR. PORTUGAL TAVARES —

Acontece que se trata aqui de atestado firmado por médico colega nosso e me parece que.....

O Sr. Divonsir Côrtes — Mas. V. Excia. não pode ler a assinatura desse médico. Como pode afirmar que ele é deputado?

O SR. PORTUGAL TAVARES — Pelo discurso pronunciado há poucos instantes pelo ilustre deputado Iracy Vianna, em que S. Excia. afirmou que foi um médico do PSD que subscreveu o atestado, cuja assinatura deve ser do conhecimento da Mesa, porque eu infelizmente não posso traduzir.

O Sr. Laertes Munhoz — O atestado não foi firmado pelo deputado Iracy Vianna. É um atestado que tem certo bafejo político.

O SR. PORTUGAL TAVARES — O que me chama a atenção é principalmente o ponto de vista da moralização dos trabalhos da Assembléia do Paraná. Acabou-se o tempo de ganhar e não se produzir e não se trabalhar.

O Sr. Vieira de Alencar — Muito bem. Só o que visamos.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Levar o dinheiro do Tesouro sem abandonar sua clientela em Marechal Mallet, agravando-se ainda a situação com a convocação de um suplente que também percebe os subsídios, não está certo.

Meus eminentes colegas não tiveram o intuito de pôr em dúvida o atestado firmado por colegas nossos, médicos.....

O Sr. José Hofmann — De acôrdo com essa norma, o suplente convocado também poderia pedir licença e se ter o caso de que uma única cadeira de deputado importasse no gasto do subsídio de cinco Deputados.

O Sr. Joaquim Lacerda — V. Excia. é muito realista.

O Sr. José Hofmann — V. Excia. defende a classe médica, e V. Excia. há de convir que o nobre líder da maioria tem razão quando

afirma que esse atestado sabe a companheirismo. É um atestado emanado de um correligionário do deputado que pede licença. Não quero assim, de forma alguma, manifestar aqui que ponho em dúvida esse atestado.

O SR. PORTUGAL TAVARES — O que se tem a contestar, sr. Presidente, é que um médico dê um atestado sem estar certo da enfermidade de seu cliente, porque aqui não se faz nenhuma referência à doença de que se acometera o eminente deputado Ernani Benghi.

O sr. Iracy Vianna — Possivelmente não quis quebrar o sigilo profissional.

O SR. PORTUGAL TAVARES — V. Excia. sabe que o sigilo profissional tem limites. Senão, nesse caso, seriam passíveis de penalidades os médicos da Saúde Pública, que diariamente subscrevem laudos de inspeção de saúde com a exposição das doenças verificadas. Porque só assim os laudos têm valôr.

O Sr. Divonsir Côrtes — É condição exigida pela lei.

O SR. PORTUGAL TAVARES — É condição «sine qua non» fazer-se o diagnóstico da doença de que faz portador o funcionário que acorre à junta de saúde solicitando licença.

Assim, sr. Presidente, a celeuma se prolonga e outros Deputados poderão assumir a tribuna e discutir o assunto. É natural que se estude melhor o requerimento do sr. deputado Ernani Benghi, que a Assembléia seja bem esclarecida sobre se o pedido é justo ou injusto. Nestas condições, acho que meu voto é de acôrdo com o requerimento do deputado José Hoffmann. Voto, sr. Presidente, pelo adiamento da discussão e votação do requerimento de licença, afim de que a Assembléia, mais tarde, nas diligências que possa realizar, venha então a votar conscientemente, fazendo então justiça.

O Sr. Accioly Filho — O que V. Excia. deseja, e o que a maioria vai exigir dos deputados do PSD, é o atestado de óbito para conceder li-

cença. Nesse passo em que vão as cousas só poderemos chegar a esse ponto. As doenças não admitem adiamento.

O SR. PORTUGAL TAVARES — V. Excia. há de perdoar, o atestado de óbito nem chegará a ser apreciado pela Assembléa, porque, infelizmente.....

O Sr. Rezende Filho — Ele já vem morrendo há quatro anos. Há quatro anos que vem tratando da saúde.

O Sr. Laertes Munhoz — Já devia estar bom.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Há quatro anos que ele vem tratando da saúde, até agora não appareceu o atestado de óbito.

O Sr. Accioly Filho — V. Excia. como médico, sabe que há doenças que duram mais de quatro anos. Eu sou leigo, e não posso afirmar que ele esteja ou não doente. Mas, desde que o médico afirma, acredito.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Eu não posso afirmar, e nem V. Excia.

O Sr. Accioly Filho — Um médico desta Casa já afirmou.

O SR. PORTUGAL TAVARES — E nem os médicos poderão afirmar com a responsabilidade profissional, que o deputado está doente.

O Sr. Accioly Filho — O Sr. deputado Ribeiro Júnior, que é médico, afirmou que o deputado Ernani Benghi está doente. V. Excia. está pondo em dúvida a palavra de um colega.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Não ponho em dúvida. E o deputado João Ribeiro Junior?

O Sr. Accioly Filho — João Ribeiro Junior.

O SR. PORTUGAL TAVARES — V. Excia. tem razão; agora, com seu esclarecimento, já posso lêr: «J. Ribeiro Junior».

O Sr. Accioly Filho — V. Excia. sabe que as assinaturas de todos os médicos são assim meio ilegíveis.

O SR. PORTUGAL TAVARES — V. Excia. está enganado, a assinatura de V. Excia. é ilegível e V. Excia. não é médico.

O Sr. Accioly Filho — No intuito de moralização da Assembléa, quero acreditar na palavra de um colega.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Mas eu acredito.

O Sr. Laertes Munhoz — Não estamos pondo em dúvida. Nós tomamos esse atestado como um voto apenas.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Eu apenas atentei para o fato de no mesmo dia em que S. Excia. o deputado Accioly Filho, como líder convocou a Assembléa, um deputado de sua bancada solicitou licença.

O Sr. Accioly Filho — E a convocação impede que um deputado fique doente? V. Excia. arranhou um novo remédio para as doenças. Uma convocação impede que o deputado fique doente.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Eu não arranhei um remédio. Já foi incluído na terapêutica moralizadora. Não é um médico do corpo, mas da alma, do espírito, o eminente condutor da opinião pública, o jornalista de Ponta Grossa, sr. José Hoffmann. Quero votar nesse remédio, votar com o adiamento da discussão.

Estou de pleno acôrdo com o requerimento do deputado José Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. deputado José Hoffmann, que solicita adiamento da votação, até a ultimção do projeto de resolução, de sua autoria, que visa introduzir alterações no Regimento Interno, do requerimento do sr. deputado Ernani Benghi. Não havendo quem mais queira discutí-lo, declaro encerrada sua discussão.

O SR. ACCIOLY FILHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, segundo dispõe o Regimento Interno...

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo encaminhar uma emenda ao meu requerimento. Estou apreendendo o pensamento do nobre deputado da maioria...

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, eu estava com a palavra e parece que, além da licença, os srs. deputados da maioria nos querem cassar também a palavra.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Não quero cassar a palavra de V. Excia. Encaminhei apenas à Mesa a emenda de minha autoria.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, quero declarar a V. Excia. que o adiamento de discussão só pode ser proposto por prazo expressamente determinado, segundo o artigo 100 do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ HOFFMANN (Pela ordem) — Sr. Presidente, no meu requerimento, não fixei o prazo de adiamento. Nestas condições, vou encaminhar à Mesa uma emenda à proposição, estribado nos dispositivos do Regimento Interno, fixando o prazo de adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem do sr. deputado Accioly Filho, relativamente ao requerimento do sr. deputado José Hoffmann, este encaminhou o seguinte adiamento: (lê) «Fixado o prazo de 30 sessões para o adiamento de que é objeto meu requerimento.»

O SR. IRACY VIANA (Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Excia. poderia informar qual é o prazo pedido no requerimento de licença?

O PRESIDENTE — É de oitenta dias.

O SR. IRACY VIANA — Quer dizer que, decorridas trinta sessões, o requerimento terá quase perdido seu objeto.

O SR. PRESIDENTE — Em vo-

tação o requerimento de adiamento por 30 sessões, de autoria do sr. deputado José Hoffmann. Os srs. deputados, que o aprovam, queiram permanecer como estão. Aprovado o requerimento de adiamento.

Encontra-se, sobre a Mesa, devidamente apoiado, um requerimento de autoria do sr. deputado José Hoffmann, requerendo a manifestação desta Assembléia, no sentido de que seja aprovado o novo quadro de vencimentos dos servidores da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. Em discussão o referido requerimento.

O SR. ACCIOLY FILHO — Pela ordem) — Sr. Presidente, solicitaria a V. Excia. que determinasse ao sr. 1.º Secretário para proceder à leitura do requerimento do sr. deputado José Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa achou dispensável a leitura do requerimento em apreço, porquanto ele foi lido na hora do Expediente. No entanto, atenderá ao nobre deputado Accioly Filho, e o sr. 1.º Secretário procederá à leitura do requerimento.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê o requerimento).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. JOSÉ HOFFMANN (*) Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, o atual superintendente da Rede Viação Paraná-Santa Catarina levou, há dias, em mãos, ao sr. Presidente da República, um ofício atinente ao novo quadro de ajustamento dos vencimentos dessa legião de trabalhadores, que são os servidores dessa ferrovia. O sr. Presidente, por sua vez, encaminhou o pedido ao sr. Ministro da Viação e este ao D. A. S. P..

Sr. Presidente, meu requerimento tem o objetivo de endereçarmos às altas autoridades de República o voto desta Assembléia, no sentido de que os estudos, que estão sendo re-

clamados em torno do assunto, sejam abreviados o máximo possível. Tenho para comigo que não podemos volver nossa atenção apenas às atividades legislativas, mas devemos também recolher os anseios das várias classes, sobretudo das menos favorecidas, e encaminhá-los a quem de direito. Há muitos anos não se faz um reajustamento dos vencimentos dos ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. S. Excia. o sr. Presidente da República, na sua propaganda política, durante sua campanha eleitoral, afirmou e julgou certo que, enquanto o custo da vida foi elevada em 300%, os salários desses trabalhadores permanecessem estáveis. Os funcionários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina são os que percebem menor remuneração em todo o país. O quadro em discussão visa equipar esses vencimentos aos da Rede Viação do Rio Grande do Sul, inferiores aos da Sorocabana e Central do Brasil.

Quero crer, sr. Presidente, que minha proposição é das que devem merecer carinhosa aprovação, pois significa um gesto de solidariedade a quem alguém já chamou de verdadeiros artífices da grandeza da nação. Nos diversos ramos, nas oficinas, nos escritórios, laboram, sem um estipêndio suficiente para a manutenção de suas famílias, tanto que um guarda-chave, ou um chefe de trem, trabalha de 16 a 18 horas por dia, afim de que, com os extraordinários, possa prover, mal, a subsistência de sua família. É este o objetivo do meu requerimento, sr. Presidente, e ao mesmo tempo em que o encaminhava à

Mesa, desejei esclarecer a finalidade de que ditou o mesmo. Não foi revisto pelo autor.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. deputado José Hoffmann.

O SR. EDWINO TEMPSKI — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. EDWINO TEMPSKI — Sr. Presidente. Quero, igualmente, por atribuição do líder de nossa bancada, externar nosso apoio ao texto do requerimento e às palavras do sr. deputado José Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. deputado José Hoffmann. Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada sua discussão, para passar à votação. Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

A Mesa solicita aos srs. líderes de partidos, com assento nesta Assembléia, a remessa, a esta Presidência, da relação de seus representantes às diversas comissões da Casa.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando uma próxima para amanhã, dia 16 à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Constituições das Comissões.

Levanta-se a sessão.